

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

CCD: 14.01.04.02
Processo de aquisição

REQUISITANTE: Departamento Administrativo I Setor de Infraestrutura e Logística

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de molas aéreas para portas corta-fogo

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de molas aéreas para portas corta-fogo justifica-se pela necessidade de garantir o fechamento automático adequado dessas portas, condição essencial para impedir a propagação de fumaça e chamas e preservar as rotas de fuga em caso de incêndio. O dispositivo é componente indispensável para o correto funcionamento das portas corta-fogo, contribuindo para a segurança dos ocupantes da edificação e para o atendimento às exigências das normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 11742 e ABNT NBR 13768.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de contratação: **Dispensa de Licitação**, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos

3.2. Modalidade: **Contratação Direta**, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: **Não**. A principal razão para a não adoção do SRP neste caso é a necessidade de contratação imediata e específica do bem e serviço em questão. A especificidade do objeto licitado exige que a contratação seja realizada de forma direta e imediata, sem a necessidade de registro de preços que poderia atrasar o processo e comprometer a eficiência da Administração.

3.4. Critério de julgamento: **Menor preço**

3.5. Critério de adjudicação: **Lote**. Considerando as peculiaridades do mercado local e visando à obtenção da proposta mais vantajosa, a contratação está estruturada por lote, de forma a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, conforme previsto nos incisos do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Permissão para subcontratação: **Não**

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Os materiais fornecidos devem conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização delas, em Língua Portuguesa, incluindo marca, modelo, composição e demais especificações essenciais para a correta identificação dos produtos.

4.2. As peças, que devem ser novas, devem ser entregues em perfeito estado, isento de marcas, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos que possam comprometer sua integridade, dentro da embalagem original e com seus respectivos manuais.

4.3. Os materiais deverão estar de acordo com as medidas, normas técnicas e garantias, conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A vigência inicia com a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Compras Públicas e seu prazo coincide com a execução do objeto e respectivo recebimento definitivo, observado o disposto no art. 111 da Lei 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato a servidora Any I A F de Araújo, isabelle@camarapiracicaba.sp.gov.br, tel.: 19.997651948 e a gestão será feita pelo servidor Brígido Fernandes da Cruz Junior, brigido.cruz@camarapiracicaba.sp.gov.br, 19.34036547, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput

6.3.1. A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7.1. O início da execução contratual se dá a partir da divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.7. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

8.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.9. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

8.10. Da garantia do produto:

8.10.1 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data do recebimento definitivo, em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou defeito nos componentes mecânicos, ou qualquer problema que impeça seu correto funcionamento. Caso a contratada apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para termo final.

8.10.2 A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.10.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.10.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

8.10.5 Caso os bens apresentem vícios ou defeitos, a CONTRATADA, após ser notificada, deverá providenciar a reparação ou substituição do bem no prazo máximo de **5 (cinco)** dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à notificação enviada, sem ônus a CONTRATANTE.

8.10.6 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido de **5 (cinco)** dias para a reparação ou substituição dos bens com vícios ou defeitos, conforme previsto neste Termo de Referência, ficará sujeita a penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

8.10.7 Caso componentes, peças ou o dispositivo integral venha a apresentar defeito durante o período de garantia e seja necessário proceder à sua substituição, a CONTRATADA deverá realizar a troca por item novo, idêntico ou equivalente, em perfeitas condições de uso.

8.10.8 A substituição por item novo implicará o reinício integral do prazo de garantia, contado a partir da data da substituição, não se limitando ao prazo remanescente da garantia original.

8.10.9 Em caso de substituição dos dispositivos hidráulicos por produtos de marca diferente da originalmente instalada, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, o certificado do produto antes da sua instalação.

8.10.10 Decorrido o prazo de **15 (quinze)** dias sem manifestação ou apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para realizar os reparos, ajustes ou substituição do bem ou de seus componentes, cabendo à CONTRATADA o reembolso integral dos custos assumidos pela Administração, sem prejuízo da manutenção da garantia originalmente pactuada.

8.10.11 Caso a CONTRATADA não solucione o problema dentro do prazo concedido, a Administração poderá, independentemente de nova notificação, aplicar as penalidades cabíveis.

8.10.12 Na hipótese de a CONTRATADA alegar que o defeito ou dano apresentado no bem fornecido decorre de mau uso por parte da Administração, competirá exclusivamente à CONTRATADA a apresentação de laudo técnico fundamentado que comprove, de forma inequívoca, a origem do vício.

8.10.13 Não sendo comprovado tecnicamente o mau uso, o defeito será considerado como vício de fabricação ou funcionamento, cabendo à CONTRATADA a devida reparação ou substituição do bem, nos prazos e condições estabelecidos neste TR.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Entrega única

9.2. Prazo de entrega: **8 (oito) dias**

9.3. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal de Piracicaba (Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120)

9.4. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h45

9.5. Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.

9.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **2 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, por esta Casa, de forma sumária, no prazo de até **02 (dois) dias**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo Fiscal/Gestor/Requisitante/comissão ou quem técnico designado, que emitirá o recebimento definitivo.

9.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10. PENALIDADES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As infrações administrativas serão apuradas através de processo sancionatório e todas as intimações e comunicações a respeito do referido processo se darão através do e-mail cadastrado no SICAF, comprometendo-se a licitante a manter atualizados esses dados.

10.5. No processo sancionatório também serão consideradas as disposições constantes no Ato da Presidência n.º 11/2024 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/AtosPresidencia/11-2024/Arquivos/2>).

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos, se houverem, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento definitivo pelo gestor.

11.1.1. Antes do pagamento, será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes, para verificação da situação dessa, relativamente à Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos exigidos para assinatura do contrato ou que se fizerem necessários.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta ou nota fiscal o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

IT	UNID.	QTE.	CATALOGAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	NORMAS/OBS/REF.:
1	Un.	8	Mola aérea para porta corta-fogo	Dispositivo hidráulico de fechamento automático (DHFA) para porta corta-fogo - Regulagem de força: EN 3-4 ou superior; - Compatível com portas corta-fogo, largura até 1,10 m e peso até 85 kg; - Instalação reversível (<i>non-handed</i>); - Ângulo de abertura mínimo: 180°; - Fechamento automático com controle de velocidade: 180° a 20° (velocidade de fechamento); de 20° a 0° (<i>latch</i>); - Corpo em alumínio fundido ou aço, com acabamento resistente à corrosão; - Certificação de conformidade com norma EN 1154, UL ou equivalente, que comprove aptidão para uso em porta corta-fogo; - Compatível com tráfego médio-intenso - Desempenho: 500.000 ciclos de fechamento	Garantia ≥ 24 meses Deve atender as normas ABNT NBR 13768 ¹ , 11742, e EN 1154 quando aplicável Deve constar da embalagem: fabricante, potência de funcionamento e data de fabricação ¹ . Apresentar certificado de garantia; produto acondicionado em embalagem apropriada. ¹

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (SE FOR O CASO)

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

16. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

18. Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

19. Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, por este Requisitante;

20. A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2026), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP, alínea 310.

21. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

() Em anexo

(x) Não consta, conforme justificativa a seguir, observado o art. 11 do Decreto Legislativo nº 6/2023:

I - a sua realização mostrar-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação;

II - pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de oficialização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração.

DATA DA ELABORAÇÃO: 12 de março de 2026

ANY ISABELLE ALMEIDA FERRAZ DE ARAÚJO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR
FISCAL DO CONTRATO

BRÍGIDO FERNANDES DA CRUZ JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO

BRÍGIDO FERNANDES DA CRUZ JUNIOR
CHEFE DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

MILENA PETROCELLI FURLAN DIONÍSIO
DIRETOR DO DEPTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO